

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 👤 85.740-000 - PÉROLA D'OESTE 🖵 PR

LEI Nº 37/92

DATA: 23 de outubro de 1.992

EMENTA: Dispõe sobre Incentivo a Produtor no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar direito de 2 (duas) horas máquina, ao contribuinte que estiver rigorosamente em dia com seu bloco de produtor.

Art. 2º - Este direito de hora máquina para cada produtor que a solicitar, é somente uma vez ao ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e seis dias do

mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois,

Domingos Joan Ribeir

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Giombeta

EDIÇÃO: 194 PÁG.

DATA: 18.12.92